



LEI N.º 1.509 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a doar uniformes esportivos a crianças e adolescentes participantes do Projeto Esportivo de Formação de Base na modalidade futebol de campo, em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Rio Vermelho (MG), por intermédio dos seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a título gratuito, uniformes esportivos padronizados a crianças e adolescentes participantes do Projeto Esportivo de Formação de Base na modalidade futebol de campo desenvolvido pelo Município de Rio Vermelho/MG.

§ 1º Serão beneficiários da doação de que trata o caput exclusivamente crianças e adolescentes:

- I – devidamente inscritos no Projeto;
- II – pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- III – residentes no Município de Rio Vermelho/MG;
- IV – em situação de vulnerabilidade social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - A doação terá como finalidade assegurar a inclusão social e a participação igualitária dos beneficiários no projeto, independentemente de sua condição socioeconômica.



Art. 2º - A quantidade, o modelo e o prazo de reposição dos uniformes serão definidos em regulamento expedido pelo Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG, 17 de setembro de 2025.


Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

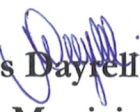
O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a **Lei n.º 1.509**, de 17 de setembro de 2025, oriunda do Projeto n.º 026/2025, aprovada na Reunião Ordinária do dia 16 de setembro de 2025.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a **Lei n.º 1.509/2025**.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 17 de setembro de 2025.


Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal